



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com endereço na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau/SC, por meio do Secretário Municipal da Família – PRÓ - FAMÍLIA, Sr. Telmo Gonçalves Duarte Junior, para **Chamamento público para Credenciamento de entidades socioassistenciais, clubes de mães e artesãos, para a 36ª Feira da Amizade 2026, a ser realizada nos dias 06/06/26 e 07/06/26, nos Setores 1,2, 3 e 4, e espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme condições estabelecidas no presente Edital. As inscrições e recebimento dos “Documentos de Habilitação” ocorrerão **a partir da publicação do Edital até o dia 08 de maio 2026.**

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

1.1. . Chamamento público para credenciamento de entidades socioassistenciais, clubes de mães e artesãos cadastrados no Programa de Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), visando a participação na 36ª Feira da Amizade de 2026, conforme as condições e exigências aqui estabelecidas.

1.1.1. Consideram-se Entidades Socioassistenciais, Clubes de Mães e Artesãos, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores), entre outros e que tenham como atividade principal ou secundária, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, para manutenção de suas atividades.

1.1.2. O presente credenciamento tem a intenção de buscar propostas para permissão onerosa temporária de uso de espaço público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, cedido à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, através da Prefeitura Municipal de Blumenau, para exploração comercial de locação de espaço, nos períodos correspondentes à realização da 36ª FEIRA DA AMIZADE DE 2026, nos dias 06 e 07 de junho de 2026, conforme constantes neste Edital.



2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

2.1.1. Todos os espaços disponíveis (estandes) destinados aos credenciados estão dispostos no mapa da Feira da Amizade (Anexo III) que também é fornecido pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

2.1.2. Cada espaço possui sua própria localização, numeração e tamanho específico, conforme Edital e seus anexos.

2.1.3. Os espaços serão oferecidos à credenciada após entrega e verificação dos documentos no ato da inscrição.

2.1.4. A entidade credenciada terá apenas 01 espaço por modalidade de inscrição (alimentação, clube de mães, divulgação ou brechó). Este espaço está disponível no mapa da Feira e compreende a quantidade informada.

2.1.5. Se o limite disponível for atingido antes do término do prazo, encerram-se as inscrições.

2.1.6. Havendo a possibilidade de mais de um interessado pelo mesmo espaço, será feito sorteio.

2.1.7. Somente poderão participar da Feira da Amizade entidades socioassistenciais de Blumenau, Clubes de Mães e artesãos, sendo este último, inscrito junto à Secretaria de Cultura e Relações Institucionais, com documentação comprovada.

2.1.8. Após a escolha do espaço, não será aceito troca por outro espaço (estande).

2.1.9. O espaço destinado aos artesãos será realizado sorteio organizado pela Secretaria Municipal da Cultura e Relações Institucionais (SMC).

2.1.10. Conforme planta da Feira da Amizade, são 5 Setores do Parque Vila Germânica, separados por modalidades de vendas, como: Setor 1 – Alimentação. Setor 2 – artesãos, clubes de mães e divulgação. Setor 3 – Brechós. Setores 4 e 5 – espaços destinados à empresas.

2.2. Do Setor de Alimentação:

2.2.1. São 19 (dezenove) pontos de alimentação oferecidos às Entidades Socioassistenciais na modalidade de Alimentação. Esses espaços para Alimentação ficam dispostos no Setor 1 do Parque Vila germânica, como segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

ESPAÇO	METRAGEM
AL 01	16,56 mt ²
AL 02	18,60 mt ²
AL 03	18,60 mt ²
AL 04	18,60 mt ²
AL 05	19,68 mt ²
AL 06	19,68 mt ²
AL 07	24,00 mt ²
AL 08	32,43 mt ²
AL 09	32,43 mt ²
AL 10	21,67 mt ²
AL 11	21,67 mt ²
AL 12	14,52 mt ²
AL 13	31,83 mt ²
AL 14	33,80 mt ²
AL 15	136,35 mt ²
AL 16	86,24 mt ²
AL 17	136,35 mt ²
AL 18	28,50 mt ²
AL 19	63,20 mt ²

2.3. Do Setor de Clubes de Mães:

2.3.1. São 16 (dezesesseis) ilhas disponíveis aos Clubes de Mães credenciados interessados. E mais três espaços disponíveis nas laterais. Totalizando 65 vagas para inscrições de Clubes de Mães. Esses pontos de venda para Clubes de Mães ficam dispostos no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha CM 01 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 02 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 03 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 04 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 05 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 06 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 07 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 08 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 09 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 10 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 11 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 12 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 13 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 14 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 15 = 4 Clubes de Mães	56,00 mt ²
Ilha CM 16	40,81 mt ²



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

2.4. Do Setor de Brechós:

2.4.1. São 28 (vinte e oito) ilhas disponíveis aos Brechós credenciados interessados. Esses espaços para Brechós ficam dispostos no Setor 3 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha BR 01	36 mt ²
Ilha BR 02	36 mt ²
Ilha BR 03	36 mt ²
Ilha BR 04	36 mt ²
Ilha BR 05	36 mt ²
Ilha BR 06	36 mt ²
Ilha BR 07	36 mt ²
Ilha BR 08	36 mt ²
Ilha BR 09	36 mt ²
Ilha BR 10	36 mt ²
Ilha BR 11	36 mt ²
Ilha BR 12	36 mt ²
Ilha BR 13	36 mt ²
Ilha BR 14	36 mt ²
Ilha BR 15	36 mt ²
Ilha BR 16	36 mt ²
Ilha BR 17	36 mt ²
Ilha BR 18	36 mt ²
Ilha BR 19	36 mt ²
Ilha BR 20	36 mt ²
Ilha BR 21	36 mt ²
Ilha BR 22	36 mt ²
Ilha BR 23	36 mt ²

2.5. Do Setor de Divulgação:

2.5.1. A Feira da Amizade conta com apenas 05 (cinco) espaços disponíveis aos credenciados interessados na parte de Divulgação. Esse ponto para Divulgação fica disposto no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
DV 01	17 mt ²
DV 02	17 mt ²
DV 03	17 mt ²
DV 04	17 mt ²
DV 05	17 mt ²



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

2.6. Do Setor de Artesanato:

2.6.1. São 18 (dezoito) ilhas disponíveis aos artesãos credenciados interessados. E mais dois espaços disponíveis para artesanatos de pinturas de quadros. Totalizando 110 vagas para inscrições de artesãos. Esses pontos de venda para Artesanato ficam dispostos no Setor 2 do Parque Vila germânica, como segue:

ESPAÇO	METRAGEM
Ilha Art 01 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 02 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 03 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 04 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 05 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 06 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 07 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 09 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 10 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 12 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 13 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 14 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 15 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 16 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 17 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 18 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 08 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 11 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 12 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 13 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 14 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 15 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 16 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 17 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Ilha Art 18 = 6 artesãos	47,50 mt ²
Art 19 = quadros	46,88 mt ²
Art 20 = quadros	46,88 mt ²

2.7. Serão oferecidos os seguintes espaços para o chamamento público:

- a) 19 vagas para as entidades socioassistenciais no setor de alimentação;
- b) 65 vagas para Clubes de Mães;
- c) 110 vagas para os artesãos;
- d) 28 vagas para as entidades socioassistenciais no setor do brechó.



2.8. A Comissão Organizadora da Feira da Amizade reserva o direito de alterar as quantidades de vagas oferecidas, se for o caso de extrema necessidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar da Feira da Amizade entidades socioassistenciais de Blumenau, Clubes de Mães e os artesãos inscritos junto à Secretaria de Cultura e Relações Institucionais (SMC), que atendam aos requisitos definidos no item 1.1.1 deste Edital.

3.2. Neste processo de credenciamento, será oferecido às Entidades socioassistenciais, Clubes de Mães, Artesãos e demais expositores, pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede sócio assistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores), entre outros e que tenham como atividade principal ou secundária, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros de terceiros, para manutenção de suas atividades.

3.3. Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais e, no caso dos artesãos cadastrados no Programa de Artesanato da SMC, os mesmos devem ser produzidos pelo próprio artesão cadastrado, sendo proibida a terceirização de produtos.

3.4. É vedada a inclusão de criança ou adolescente nos trabalhos, conforme orientação do *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

3.5. A entidade que se inscrever e não participar da Feira da Amizade perderá o direito de participar na edição seguinte.

3.6. É vedada a venda dos produtos antes da abertura oficial da Feira da Amizade, considerado pena grave, podendo perder sua participação no ano seguinte.

3.7. Para garantir que todos possam trabalhar de forma igualitária e organizada, não será permitido o comércio praticado por vendedores ambulantes.

3.8. Os Clubes de Mães poderão juntar-se e dividir o mesmo espaço, desde que os mesmos permaneçam na Feira da Amizade da abertura até o seu fechamento. Não podendo ficar o espaço vazio e que também não cause poluição visual nas mesas de exposição, além de ser impreterivelmente de acordo entre as partes.



3.9. Os participantes do Setor de Alimentação que não possuem a carteira de manipulação de alimentos deverão realizar sua capacitação diretamente com a Vigilância Sanitária.

3.10. As Entidades que irão trabalhar com animais vivos, deverão apresentar comprovante de autorização junto ao órgão competente seguindo a determinação da Vigilância Sanitária.

3.11. Será **vedada** a participação de instituições/entidades:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.12. Todos os inscritos deverão possuir os documentos solicitados no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Por se tratar de um chamamento público para credenciamento de entidades socioassistenciais, clubes de mães e artesãos, os mesmos deverão entregar os documentos e a ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Família.

4.2. As instituições (entidades) e demais interessados, deverão preencher uma Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal da Família, com o objetivo de comercialização de seus produtos artesanais, produtos alimentícios, brechós, divulgação de suas atividades e outros, para participar da 36ª Feira da Amizade 2026.

4.3. As inscrições para as entidades socioassistenciais e clubes de mães ocorrerão a partir da data de publicação do Edital até o dia 08/05/2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

4.4. Para as entidades socioassistenciais toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail: pro.familia@blumenau.sc.gov.br. A ficha de inscrição deverá estar assinada digitalmente via GOV BR ou certificado digital, tipo token.

4.5. Para os Clubes de Mães, comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, situada à Rua Itapiranga, 368 – Velha. CEP: 89036-230. Blumenau-SC, no 1º andar (Administração), das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.6. Os Clubes de Mães deverão se inscrever na modalidade de artesanato.

4.7. Os Clubes de Mães interessados deverão ser cadastrados na Gerência de Clubes de Mães, respeitando os critérios estabelecidos na Resolução nº 02/2015, do Conselho da PRÓ-FAMÍLIA.

4.8. Os artesãos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC), situada à Rua XV de Novembro, 161 – Centro. CEP: 89010-001. Blumenau-SC, para realizar sua inscrição.

4.9. Os artesãos autônomos deverão estar devidamente inscritos no Programa de Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau (SMC) até 31/12/2025 e ser morador de Blumenau.

4.10. Os artesãos (autônomos) serão coordenados/inscritos pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais de Blumenau. Para maiores informações: 3381-6183, ou através do e-mail: artesanato.smc@blumenau.sc.gov.br, com Kátia, das 08h às 11 e das 14h às 17h.

4.11. Para os artesãos inscritos junto à Secretaria Municipal da Cultura e Relações Institucionais (SMC), as vagas são limitadas, conforme o número de mesas disponíveis. Essas vagas serão preenchidas até o dia 08/05/2026 ou até atingir o limite de vagas disponíveis, sendo o que ocorrer primeiro.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As entidades e demais credenciados interessados deverão apresentar os seguintes documentos, se possuir, para sua **habilitação jurídica**:

5.1.1. Situar exclusivamente dentro do município de Blumenau, mediante Alvará de Localização.

5.1.2. Possuir a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Legal/Presidente.



5.1.3. Informar no ato da inscrição da entidade a modalidade de participação. Se alimentação, artesanato, Clube de Mães, Divulgação e Brechó.

5.1.4. Na inscrição, informar os produtos a serem comercializados.

5.1.5. Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais.

5.1.6. A entidade poderá se inscrever em mais de uma modalidade de participação.

5.1.7. Devendo fazer uma ficha de inscrição para cada modalidade.

5.1.8. Fornecer o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, em se tratando de sociedade empresária e/ou Entidade Socioassistencial sem fins lucrativos, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

5.1.9. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da Entidade, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5.2. As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. CND FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. CND FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.5. CND ESTADUAL – A Certidão Negativa de Débitos é o documento emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda dando prova da inexistência de pendências e débitos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

tributários do contribuinte. Quando constam pendências ou dívidas, a Certidão emitida é a chamada Certidão Positiva de Débitos.

5.2.6. CND MUNICIPAL - Utilizado para consulta se um pessoa física, jurídica ou um imóvel possuem débitos com o Município de Blumenau. A resposta a consulta pode ser: Certidão Positiva, quando há débitos vencidos; Certidão Positiva com feito negativa, quando há débitos pendentes não vencidos; e Certidão Negativa, quando não há nenhum débito em aberto.

5.3. As pessoas físicas interessadas ao credenciamento deste Edital deverão apresentar os seguintes documentos, se possuir, para sua **habilitação física**:

5.3.1. Fotocópia do RG e do CPF.

5.3.2. 01 Comprovante de residência dos últimos 03 meses.

5.3.3. Certidão Negativa de Débito (CND Municipal) – Pessoa Física.

5.3.4. Ser residente e domiciliado na cidade de Blumenau-SC.

5.3.5. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Responsável Legal/Presidente.

5.3.6. Informar no ato da inscrição a modalidade de participação. Se artesanato ou Clube de Mães.

5.3.7. Na inscrição, informar os produtos artesanais a serem comercializados.

5.3.8. Não serão aceitos produtos industrializados, somente artesanais e manuais e, no caso dos artesãos cadastrados no Programa de Artesanato da SMC, os mesmos devem ser produzidos pelo próprio artesão cadastrado, sendo proibida a terceirização de produtos.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As inscrições, tanto para entidades, quanto para clubes de mães e para artesãos, serão recebidas na ordem cronológica da data de inscrição, com carimbo de conferência ou por data de recebimento do e-mail, no caso das entidades.

6.2. Se o limite disponível for atingido em cada modalidade, antes do término do prazo, encerram-se as inscrições.

6.3. As inscrições das entidades e clubes de mães serão avaliadas pela Comissão Organizadora da Feira da Amizade 2025, criada pela Portaria nº 001/2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.



6.4. As inscrições dos artesãos cadastrados no Programa de Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC serão recebidas e conferidas pela Coordenação do referido Programa de Artesanato, por ordem de inscrição até atingir os números disponíveis de espaços.

6.5. Após a conclusão das inscrições dos artesãos, a Coordenação do Programa de Artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC irá realizar sorteio das ilhas e mesas, para definição da localização dos artesãos devidamente inscritos.

6.6. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as Entidades e demais interessados que se manifestarem deverão atender as exigências do presente Edital e seu Regulamento.

6.7. Os espaços serão oferecidos à credenciada após entrega e verificação dos documentos no ato da inscrição.

6.8. A entidade credenciada poderá escolher apenas 01 espaço por modalidade de inscrição (alimentação, clube de mães, divulgação ou brechó). Este espaço está disponível no mapa da Feira e compreende a quantidade informada.

6.9. Somente poderão participar da Feira da Amizade entidades socioassistenciais de Blumenau, Clubes de Mães e artesãos, sendo este último, inscrito junto à Secretaria de Cultura e Relações Institucionais – SMC , com documentação comprovada.

6.10. Para os artesãos inscritos junto à Secretaria Municipal da Cultura e Relações Institucionais (SMC), as vagas são limitadas, conforme o número de mesas disponíveis. Essas vagas serão preenchidas até o dia 08/05/2026 ou até atingir o limite de vagas disponíveis, sendo o que ocorrer primeiro.

7. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento para os artesãos inscritos:

7.1.1. A remuneração oferecida pelo credenciado será paga da seguinte forma:

Parcela única (100% do valor), após a verificação de documentos habilitados durante a inscrição.

7.1.2. O valor deverá ser fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por inscrição, **apenas para os artesãos da SMC, na modalidade Artesanato**, cadastrado junto à Secretaria Municipal da Cultura de Blumenau (SMC). O pagamento deverá ser realizado até o dia **01/06/2026**, mediante depósito bancário com comprovante do



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

respectivo pagamento. Os espaços ART 19 e ART 20, terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um.

7.1.3. As demais entidades sócio assistenciais e Clubes de Mães ficam isentas do pagamento da inscrição.

7.1.4. O valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Blumenau

CNPJ: 83.108.357/0001-15

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 3703

Conta corrente: 575255524-4

7.1.5. Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas aos credenciados habilitados.

8. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Dias 06 e 07 de junho de 2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da credenciada, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

9.3. Terminada a permissão ou verificado o abandono dos bens pela Credenciada, poderá a administração da PRÓ-FAMÍLIA promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles da Credenciada ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros.

9.4. Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela administração da PRÓ-FAMÍLIA, (a título exemplificativo a queda de energia, de água,



de telefone, greve de funcionários, etc) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da administração da PRÓ-FAMÍLIA por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos permissionários.

9.5. Se os bens não forem retirados pela Credenciada conforme cronograma de desmontagem contido no descritivo técnico, a administração da PRÓ-FAMÍLIA os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda.

9.6. A credenciada não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou.

9.7. Executar os serviços conforme disposto no Edital de Credenciamento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de utilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas na Ficha de Inscrição.

9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

9.11. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.

9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9.14. Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9.15. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou Regulamento.

9.16. Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado.

9.17. Fica vedado a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Art. 243, do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90).

9.18. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, comerciais, fiscais, pelo controle de qualidade das refeições, bem como, pelos bens e instalações do espaço licitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Indicar o fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/21, que necessariamente será servidor(a) público(a) lotado(a) na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

10.2. Observar se os produtos oferecidos estão sendo cumpridos, conforme proposto no Termo de Referência e nas informações prestadas na ficha de inscrição da entidade.

10.3. Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente projeto básico, quanto ao início e final do evento.

10.4. Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as refeições, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do projeto básico (sem prévio aviso).

10.5. Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão /entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato.

10.6. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.7. Acompanhar e fazer vistorias periódicas em todos os Setores abrangidos pelo evento, verificando o cumprimento das entidades junto ao Edital e as regras do Regulamento Geral.



11. ANÁLISE DOS RISCOS DO CREDENCIAMENTO

11.1. Por se tratar de chamamento público destinado às entidades sócio assistenciais sem fins lucrativos, clubes de mães e artesãos, os riscos poderão se dar pela falta de interessados, prejudicando o objetivo da Feira da Amizade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de Revogação ou Anulação deste Processo de Credenciamento serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

12.2. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail: michelewruck@blumenau.sc.gov.br ou na sede da Administração Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 23, de 2º a 6º feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

12.3. Integra este Processo de Chamamento Público/Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Regulamento Geral da Feira da Amizade

Anexo III – Mapa da Feira

Anexo IV - Ficha de Inscrição

12.4. Aplica-se ao presente Processo de Chamamento Público/Credenciamento, partes omissas, a legislação em vigor.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Gestora.

Blumenau, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TELMO GONCALVES DUARTE JUNIOR
Data: 14/04/2026 11:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Telmo Gonçalves Duarte Junior
Secretário Municipal da Família PRÓ-FAMÍLIA